



LEI Nº 202/2019, de 06 de maio de 2019

Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Tocantins – TO, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Sebastião do Tocantins – TO, aprovou e eu sanciono a seguinte lei dentro da nova estrutura organizacional do poder executivo e de seu quadro de cargos e salários.

Art. 1º - Fica criado dentro do quadro da nova estrutura organizacional o cargo de inspeção escolar do Município de SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS- TO.

Art. 2º - O cargo de provimento efetivo de inspeção escolar compete as seguintes atribuições:

I – Participar do processo de formação das políticas educacionais do Município, prestar orientações no âmbito da legislação educacional para a Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares junto a Gerencia Administrativas, conduzir os processos seletivos de contratação temporária e avaliação de desempenho do servidor em Educação, elaborar normas pertinentes ao funcionamento das unidades escolares.

Art. 3º - A inspeção escolar será realizada por meio de orientação e assistência no âmbito macro educacional e de controle do nível de desempenho das condições de funcionamento das instituições de ensino.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Tocantins, Tocantins, 06 de maio de 2019.


Adriano Rodrigues de Moraes
Prefeito
Adriano Rodrigues de Moraes
Prefeito Municipal de
São Sebastião do Tocantins